



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

LEI Nº 1.955/2016
De 25 de fevereiro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, à título oneroso, a utilização dos braços de postes de iluminação às empresas de telefonia detentoras de Estações Rádio Base e Estações Rádio Base Móveis e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a título oneroso, a utilização dos braços de postes de iluminação pública às empresas de telefonia detentoras de Estação Rádio Base (ERB) e Estação Rádio Base Móvel (ERBM) para o fim de instalação de equipamento de reprodução de sinal, nos termos estabelecidos nesta Lei, observadas as condições técnicas de instalação e operacionalidade dos equipamentos.

Parágrafo único. A autorização contida nesta lei visa efetivar a política urbana de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, nos termos do parágrafo único do art. 1º e dos incisos III e XVIII do art. 2º, ambos do Estatuto das Cidades - Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 2º. A concessão de que trata esta lei obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 13.116 de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, bem como ao disposto nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 3º. A concessão de que trata esta lei não trará qualquer custo financeiro para este ente público.

Parágrafo único. As despesas relativas à instalação, à operação, à manutenção e à remoção da infraestrutura e dos equipamentos ficarão a cargo da empresa vencedora do certame licitatório a ser deflagrado, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º da Lei Federal nº 13.116 de 20 de abril de 2015.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 25 de fevereiro de 2016.

Maria de Lourdes Machado Bispo
MARIA DE LOURDES MACHADO BISPO
Prefeita Municipal em Exercício